

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 63/2011

ANO

2011



PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

47/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL


APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 26 / 05 / 2011

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 26 / 05 / 2011

APROVADO 26 / 05 / 2011

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

## Ocorrências:

Urgência Especial:    /   /   

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

## Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 55 / 2011

Data: 26 / 05 / 2011

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 55/2011**  
**PROJETO DE LEI Nº 47/2011**

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O/E: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO  
23.695.0025.2.045 – SONHO DE NATAL  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica (0342)  
FR: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 48.000,00

UNIDADE O/E: 02.24.00 – SECRETARIA DIREITOS PESSOA  
C/DEFICIENCIA/CIDADANIA  
14.242.0037.2.044 – APOIO/MANUT.SECR.DIREITOS PESSOA C/DEFICIENCIA/CIDAD.  
3.3.90.32 – Materiais de Distribuição Gratuita (0394)  
FR: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 14.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0396)  
FR: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 11.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2.002 – MANUT. E CUSTEIO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.70.41 – Contribuições (0028)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor da Anulação: R\$ 14.000,00  
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física (0032)

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

FR: 01 – Tesouro  
Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

UNIDADE O/E: 02.12.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
27.812.0024.1.015 – EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – ESPORTE E LAZER  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0311)  
FR: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

UNIDADE O/E: 02.14.00 – GUARDA MUNICIPAL  
06.181.0026.1.020 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES/GUARDA MUNIC  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0343)  
FR: 01 – Tesouro  
Aplicação: Geral  
Valor do Crédito: R\$ 25.000,00  
06.181.0026.1.021 – AMPLIAÇÃO E REFORMA/GUARDA MUNICIPAL  
4.4.90.51 – Obras e Construções (0344)  
FR: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 9.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
26 de maio de 2011.

  
**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE

  
**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 052/2011

Santa Fé do Sul, 23 de maio de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa atuante Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

As transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Ballotti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº** \_\_\_\_\_

**47/2011**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O/E: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO  
23.695.0025.2.045 – SONHO DE NATAL  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica (0342)  
FR: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 48.000,00

UNIDADE O/E: 02.24.00 – SECRETARIA DIREITOS PESSOA  
C/DEFICIENCIA/CIDADANIA  
14.242.0037.2044 – APOIO/MANUT.SECR.DIREITOS PESSOA C/DEFICIENCIA/CIDAD.  
3.3.90.32 – Materiais de Distribuição Gratuita (0394)  
FR: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 14.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0396)  
FR: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 11.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2.002 – MANUT. E CUSTEIO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.70.41 – Contribuições (0028)  
FR 01 – Tesouro



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor da Anulação: R\$ 14.000,00  
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física (0032)  
FR: 01 – Tesouro  
Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

UNIDADE O/E: 02.12.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
27.812.0024.1.015 – EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – ESPORTE E LAZER  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0311)  
FR: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

UNIDADE O/E: 02.14.00 – GUARDA MUNICIPAL  
06.181.0026.1.020 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES/GUARDA MUNIC  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0343)  
FR: 01 – Tesouro  
Aplicação: Geral  
Valor do Crédito: R\$ 25.000,00  
06.181.0026.1.021 – AMPLIAÇÃO E REFORMA/GUARDA MUNICIPAL  
4.4.90.51 – Obras e Construções (0344)  
FR: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 9.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de maio de 2011.

**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito



Processo nº. 063/2011

**PROJETO DE LEI Nº. 47/2011.**

**Ementa:** “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.

**Autor:** Executivo Municipal

**PARECER**

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 26 de maio de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças



Processo nº. 063/2011

## PROJETO DE LEI Nº. 47/2011.

**Ementa:** “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.

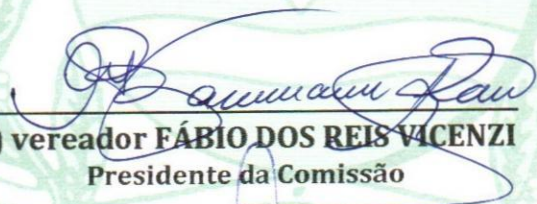
**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

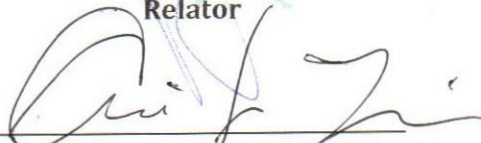
Sala das Comissões, 26 de maio de 2011.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça